



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 048, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE A  
REGULAMENTAÇÃO DO  
PROCESSO DE ESCOLHA  
DEMOCRÁTICA DA DIREÇÃO  
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE  
LUMINÁRIAS.*

**ÉCIO CARVALHO REZENDE**, Prefeito Municipal de Luminárias, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento da meta 19 do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, que diz respeito à gestão democrática no cargo de direção escolar;

**CONSIDERANDO** a resolução 01/2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento da Educação Básica, que regulamenta as metodologias de habilitação para distribuição do VAAR - Valor Aluno Ano Resultado, nova forma de complementação da União ao FUNDEB, aprovada pela lei 14.113/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento do Plano Municipal de Educação, Lei nº 1.217/2015, que diz respeito à gestão democrática no cargo de direção escolar; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 61 da Lei Complementar Municipal n.006/2006,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica regulamentada, no âmbito da administração pública do Poder Executivo do Município de Luminárias, a designação do cargo em comissão através da gestão democrática referente aos cargos de direção escolar.

Art. 2.º - O processo de escolha democrática para o cargo de diretor(a) e vice-diretor(a) para as escolas municipais de Luminárias seguirá os seguintes critérios:

§ 1º. Critério de mérito – 1ª Fase - Poderão se inscrever para participar do processo de escolha democrática os profissionais da educação que cumprirem os seguintes requisitos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Ser professor ou Especialista Educacional efetivo e estável do Quadro do Magistério Público Municipal;

II - Ter no mínimo de 05 anos de exercício profissional na área da Educação, como professor ou técnico da área pedagógica;

III - Não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional, nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado mediante declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Luminárias;

IV- Não ter mais do que 5 (cinco) faltas injustificadas registradas em ficha funcional, nos três anos que antecedem a inscrição para participação do processo de definição da gestão escolar;

V - Possuir graduação em licenciatura e especialização *latu sensu* em gestão escolar ou supervisão escolar.

§ 2º. Critério de desempenho – 2ª Fase - Os pré-candidatos que satisfizerem a exigência do critério de mérito serão submetidos a uma avaliação a ser aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme edital específico a ser publicado.

§ 3º. Critério de classificação – 3ª Fase - Os participantes do processo que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de desempenho na avaliação aplicada na 2ª Fase integrarão uma lista composta de no máximo 5 pré-candidatos, tendo como critério a maior nota, para cada cargo em disputa. Essa lista será apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que deliberará sobre os nomes que assumirão as funções de diretor(a) e vice-diretor(a) das escolas da rede municipal de ensino de Luminárias.

Art. 3.º - O mandato de diretor(a) e vice-diretor(a) escolar terá duração de 04 (quatro) anos.

Art. 4º. - Para o cargo de diretor(a) é necessário ter disponibilidade de tempo integral na escola, nos períodos matutino e vespertino, durante todo o ano letivo e nos dias escolares, e também para se apresentar e desenvolver tarefas atinentes à função, quando solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, em dias de recesso escolar.

Parágrafo único – Para o cargo de vice-diretor(a), necessário se faz substituir o(a) diretor(a) quando solicitado(a) e ter disponibilidade para atender às demandas da direção escolar e da Secretaria Municipal de Educação durante todo o ano letivo e nos dias escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5.º - Todo o processo poderá ser devidamente acompanhado por quaisquer membros da Comunidade Escolar, cadastrados para a função, conforme calendário e regras a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6.º - O resultado e todas as etapas do processo serão disciplinados em edital próprio e divulgados no portal oficial do município de Luminárias e afixados nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação e da escola em questão.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 14 de agosto de 2023.

*E. Carvalho Rezende*  
Écio Carvalho Rezende  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE:

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA PREFEITURA DE  
LUMINÁRIAS - MG

EM 14/ Agosto /2023

É VERDADE E DOU FÉ

Thais M<sup>a</sup> de Oliveira